

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 18/04/2023

Louanna

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA "SAÚDE MENTAL" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.


RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **GABRIELA FERREIRA CHAVES**, inscrito(a) no CPF nº 082.749.626-56, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Assessor Técnico de Área**", responsável pela Área de Saúde Mental vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo "F", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 18/04/2023**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I. Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;
 - II. Assessorar o serviço de saúde mental do município;
 - III. Implantar protocolos e processos de trabalho de saúde mental em todos os pontos da rede municipal;
 - IV. Acompanhar a implantação de novos serviços da rede municipal;
 - V. Planejar junto a equipe multiprofissional ações educativas voltadas para saúde mental;
 - VI. Coordenar o Centro de Convivência Cultural, acompanhando as metas e os serviços prestados no mesmo;
 - VII. Realizar ações de matriciamento com as unidades de atendimento do município;
 - VIII. Monitorar sistemas de informação;
 - IX. Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
 - X. Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;
 - XI. Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
 - XII. Desempenhar às competências de assessor;
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 18 de março de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão